



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o objetivo de adquirir os equipamentos e materiais permanentes odontológicos, que é imprescindível para manutenção da Saúde Pública do Município de Anajatuba/MA, uma vez que os serviços realizados dependem dos itens especificados da planilha em anexo.

Os itens foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA de acordo com a PORTARIA nº 3.389 de 10 de Dezembro de 2020/Ministério da Saúde.**

3. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços praticados no mercado, celebrados em âmbito público, pesquisa feita painel de preços, de acordo com inciso I, art. 5º da Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA: completa (equipo/sugador/refletor) no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, com	UND	02	13.648,38	27.296,76

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

	contra ângulo, peça reta e micro motor.				
2	AUTOCLAVE: horizontal de mesa ALT 12 litros.	UND	04	4.584,59	18.338,36
3	MOCHO ODONTOLÓGICO ergofix azul croma 74 (D700).	UND	02	613,54	1.227,08
	Valor Total: 46.862,20 (Quarenta e Seis mil, Oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).				

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1. – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Contratante serão fornecidos pela Licitante Contratada e serão de acordo com as especificações contidas na ordem de fornecimento.
- 5.2. O fornecimento deverá ser da forma prevista no item 07 do presente Termo de Referência;
- 5.3. – O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93;
- 5.4. – A Secretaria Contratante rejeitará, no todo ou parte os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de fornecimento;
- 5.5. – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;
- 5.6. – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;
- 5.7. – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.8. – As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de (CND e CNDA);
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da mesma.
- 7.2. A entrega poderá ser realizada, de acordo com planilha elaborada pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

- 7.3. Os materiais/equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 7.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 7.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 7.6. O objeto será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 7.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.
- 7.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da contratante será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 05 (cinco) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 7.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
- 7.11. O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. A entrega do bem objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste processo administrativo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;
- c) indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Requisitante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante o recusará, devendo a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregar outros produtos com as características exigidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aut



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - advertência;

II- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE COMPRAS

A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.

Anajatuba – MA, em 26 de Outubro de 2021

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora do Setor de Compras

Decreto n° 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência

Luis Fernando Costa Aragão

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 006/2021